

Lei n.º 292

Cria a Escola Rural mista para a região de "São Marcos" neste município.

O Prefeito Municipal de Barra do Jaraguá, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criada a escola rural mista no lugar denominado "São Marcos" neste município.

Art. 2.º - As despesas decorrentes do funcionamento desta escola correrão por conta dos dotações específicas do vigente orçamento.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Barra do Jaraguá, 6 de março de 1968

Nilso de Oliveira Costa
Prefeito Municipal